

# LEI Nº 2.407/2.004 DE 16 de FEVEREIRO DE 2.004

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.*

*MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,*

*Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art.1º** - Fica autorizado o Executivo municipal a conceder subvenção social ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO de Uchoa, no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

**Art. 2º** - A verba de que trata o artigo anterior, será repassada em 12(doze) vezes em conformidade com o Plano de Aplicação da entidade.

**Parágrafo Único** – A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 16 de fevereiro de 2.004.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

  
MARLENEZ VENTURA MAZZI  
Prefeita Municipal

no mural da Prefeitura.

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado

Nélio Mazzi  
Diretor Municipal de Administração e Finanças